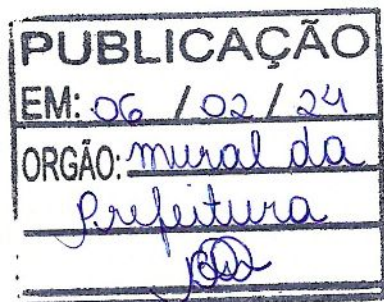




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.145, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024



**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A FORMALIZAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO – CONSEP- PARA MANUTENÇÃO DE PROCESSOS INTERNOS DA 206ª CIA DA POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

**Art.1º** Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a formalizar Termo de Fomento para repasse financeiro ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO - CONSEP, inscrito no CNPJ nº 08.081.550/0001-94, situado na Rua Jovino Silveira, nº165- A, Centro, para manutenção dos processos internos da 206ª Cia da Polícia Militar, com o valor total de repasse de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser realizado parceladamente até 31 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** O valor do repasse financeiro, mencionado no caput deste artigo, será repassado para o CONSEP para a manutenção das atividades da 206ª Cia da Polícia Militar, tais como policiamento ostensivo e manutenção da ordem pública, desenvolvimento de ações preventivas e repressivas da segurança pública do município de João Pinheiro.

**Art.2º** O repasse da contribuição será feito por depósitos na conta do CONSEP até o dia 20 de cada mês, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

**Art.3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2024 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

**Art.4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 01 de fevereiro de 2024.

  
Edmar Xavier Maciel  
Prefeito Municipal